

Articulação dos Setores do Sistema de Segurança Nacional na Garantia da Ordem Interna em Angola

Milton Boma

Instituto Superior de Ciências Policiais e Criminais de Angola

Resumo

Este artigo analisa a articulação no Sistema de Segurança Nacional de Angola, com enfoque na forma como os diferentes setores se integram para garantir a ordem interna. Traça a transição de um modelo rígido de segurança nacional, centrado no setor militar e orientado para a sobrevivência do regime, para uma arquitetura multidimensional, que procura equilibrar a soberania do Estado com a proteção dos direitos dos cidadãos. O elemento central desta configuração reside na divisão tripartida entre defesa nacional, ordem interna e segurança do Estado, a qual exige uma articulação técnico-tática e operacional para responder a ameaças complexas, como o crime organizado e a exploração ilegal de recursos. Evidencia o papel da Polícia Nacional e das Forças Armadas na condução de operações conjuntas, com vista à manutenção da tranquilidade pública e à salvaguarda da

integridade territorial. Identifica o Centro Integrado de Segurança Pública como uma componente essencial no reforço da articulação intersetorial. Em termos metodológicos, o texto assenta numa revisão teórico-conceitual, de natureza exploratória e descritiva, sustentada na análise interpretativa. Conclui que, não obstante os progressos verificados, ainda existem constrangimentos estruturais, incluindo limitações orçamentais, lacunas tecnológicas e capacitação dos operacionais, que dificultam a articulação. Em última instância, defende-se a necessidade de modernização e reforço da interoperabilidade, como condições essenciais para a transformação de diretrizes estratégicas em ações integradas no terreno.

Palavras-chave: Segurança Nacional; ordem interna; sistema de segurança nacional; Polícia Nacional de Angola; Forças Armadas Angolanas.

Abstract

This article analyses the articulation within Angola's National Security System, focusing on how different sectors integrate to ensure internal order. It traces the transition from a rigid, military-centred security model, primarily oriented toward regime survival, to a multidimensional architecture that seeks to balance state sovereignty with the protection of citizens' rights. The core of this framework lies in the tripartite division between national defence, internal order, and state security, which necessitates effective technical, tactical, and operational coordination to address complex threats such as organized crime and the illegal exploitation of resources. The study highlights the role of the National Police and the Armed Forces in conducting joint operations aimed at maintaining public order and safeguarding terri-

torial integrity, as well as the importance of the Integrated Public Security Centre in strengthening intersectoral coordination. Methodologically, the research is based on a theoretical and conceptual review of an exploratory and descriptive nature, supported by interpretive analysis. The findings indicate that, despite notable progress, structural constraints persist, including budgetary limitations, technological gaps, and insufficient operational training, which hinder effective coordination. The article concludes by emphasizing the need for modernization and enhanced interoperability as essential conditions for translating strategic guidelines into coordinated actions on the ground.

Keywords: *National security; internal order; national security system; Angolan National Police; Angolan Armed Forces.*

Artigo recebido: 24.01.2026

Aprovado: 23.03.2026

<https://doi.org/10.47906/ND2026.173.05>

Introdução

Muitos países africanos carecem de uma estrutura de segurança nacional abrangente, o que limita significativamente a capacidade de articulação e de alinhamento dos recursos operacionais na garantia da segurança e da ordem interna. A ausência de uma arquitetura integrada favorece a duplicação de esforços, a emergência de contradições institucionais e o agravamento de limitações técnicas e logísticas, tais como a escassez de viaturas, combustível e sistemas de comunicações de rádio fiáveis (Marcella, 2008). Neste contexto, a articulação revela-se fundamental, sobretudo na resposta a ameaças híbridas, na salvaguarda da estabilidade interna, na proteção das fronteiras e dos recursos estratégicos, bem como na capacidade de resposta a crises, a calamidades naturais, a conflitos comunitários e à criminalidade organizada (Borges, 2016). Países dotados de abundantes recursos naturais, como Angola, necessitam de sistemas de segurança robustos e eficazes para garantir a sua proteção e sustentabilidade (Leão e Rupiya, 2005).

Ao longo do tempo, a arquitetura de segurança nacional em Angola evoluiu de uma perspetiva tradicional, centrada essencialmente na sobrevivência do Estado e na dimensão militar, para uma abordagem multidimensional. A atual configuração do sistema angolano estabelece, de forma multissetorial, mecanismos orientados para a segurança nacional em diferentes domínios, incluindo a defesa, a ordem interna e a segurança do Estado. Todavia, apesar dos avanços constitucionais, legais e institucionais, persistem desafios significativos na articulação intersectorial, particularmente no que se refere à garantia da ordem interna. Neste sentido, coloca-se a seguinte questão: até que ponto a evolução da arquitetura do Sistema de Segurança Nacional de Angola assegura uma articulação eficaz entre os seus diversos setores na garantia da ordem interna?

A resposta a esta questão assenta na identificação dos principais constrangimentos à articulação operacional entre instituições, órgãos e serviços que integram o Sistema de Segurança Nacional de Angola. Assim, o presente texto visa analisar em que medida as disposições da atual arquitetura de segurança nacional contribuem para a articulação na garantia da ordem interna. Para tal, procede-se à descrição dos órgãos que compõem o sistema, à análise dos mecanismos de articulação e coordenação intersectorial existentes, bem como à avaliação das principais limitações que condicionam a sua operacionalização.

Do ponto de vista metodológico, adotou-se uma abordagem teórico-conceitual de natureza exploratória e descritiva, baseada na análise interpretativa de normas jurídicas, documentos institucionais e literatura científica relevante. A recolha de dados foi realizada através de levantamento documental, incluindo diplomas legais e outros documentos oficiais, complementado por uma revisão bibliográfica.

Quanto à estrutura, o artigo encontra-se organizado em quatro partes: a primeira descreve a evolução dos domínios e do foco das ações da segurança nacional; a segunda analisa a estrutura de garantia da ordem interna na arquitetura do Sistema de Segurança Nacional; a terceira identifica os eixos de articulação entre os setores da defesa e da segurança interna; e, por fim, a quarta parte reflete sobre os principais desafios da articulação intersetorial na garantia da ordem interna.

1. Evolução dos domínios e das prioridades de atuação da segurança nacional

Os Estados passaram a adotar o conceito de segurança nacional como forma de integrar duas dimensões conceptuais – condição e ação – referindo-se, simultaneamente, ao estado desejável de proteção e ao conjunto de medidas institucionais destinadas à defesa da soberania nacional, dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, bem como dos valores, ativos e recursos estratégicos de uma nação (Jing, 2023). Neste sentido, Fjäder (2014) sustenta que a segurança nacional deve ser compreendida como um sistema integrado que envolve múltiplas dimensões – militares, económicas, políticas e sociais –, cuja articulação visa garantir a ausência de ameaças significativas, assegurando a estabilidade, o desenvolvimento e a proteção dos interesses fundamentais do Estado.

As perspetivas de Jing (2023) e Fjäder (2014) convergem ao evidenciar que a segurança nacional ultrapassa a visão tradicional centrada exclusivamente na defesa militar do território. Contrariamente à visão tradicional, o conceito de segurança nacional abrange a proteção da economia, do meio ambiente, das infraestruturas críticas e de outros setores estratégicos, configurando-se como um sistema de ações integradas de prevenção, proteção e resposta face a ameaças complexas e multidimensionais. O quadro 1 ilustra os diferentes domínios da segurança nacional, enfatizados por Chao Jing (2023), na obra *The Impact of National Security on Human Rights: A Comparative Study of Practice under the ECHR and in China*. Cada uma destas áreas desempenha funções com foco específico, mas interdependentes, contribuindo, de forma complementar, para a salvaguarda da segurança nacional.

Um dos principais domínios da segurança nacional é a defesa nacional, que se refere à proteção do território e à salvaguarda da integridade das fronteiras. Buzan et al. (1998) destacam que a segurança militar continua a constituir um dos pilares tradicionais da segurança nacional, particularmente no que se prende com a capacidade de defesa face a agressões externas. Outra área fundamental é a segurança interna, associada à manutenção da ordem e tranquilidade públicas, à prevenção da criminalidade e à proteção dos cidadãos e dos seus bens. Wæver (1995) esclarece que a segurança interna está diretamente ligada à estabilidade social e ao funcionamento regular das instituições.

Quadro 1

Matriz das áreas de foco de ação e os atores principais na segurança nacional

Área	Foco	Atores Principais	Ações
Defesa Nacional	Ameaças externas, tipicamente militares, proteção da soberania e integridade territorial.	Forças Armadas, órgãos de planeamento estratégico-militar.	Dissuasão de conflitos fronteiriços, defesa do espaço aéreo e marítimo, proteção de infraestruturas estratégicas, etc.
Segurança Interna	Ameaças à ordem pública e à segurança dos cidadãos dentro do território.	Polícias, serviços de inteligência interna, proteção civil.	Combate ao terrorismo; ao crime organizado, gestão de crises, controlo de fronteiras, proteção de grandes eventos, etc.
Segurança Económica	Estabilidade, resiliência e competitividade da economia nacional.	Bancos centrais, ministérios, setores da economia e finanças, agências reguladoras.	Proteção de infraestruturas críticas, combate à lavagem de dinheiro e corrupção; gestão de dependências estratégicas, etc.
Segurança Ambiental	Proteção do meio ambiente e recursos naturais essenciais à sobrevivência e prosperidade da nação.	Agências e institutos ambientais, defesa civil, órgãos governamentais setoriais.	Prevenção e resposta a desastres naturais, gestão de conflitos por recursos hídricos, combate a crimes ambientais, adaptação às mudanças climáticas, etc.
Segurança Cibernética	Proteção do ciberespaço nacional contra ataques e uso hostil.	Agências de cibersegurança, inteligência, Forças Armadas (ciberdefesa), operadores de infraestruturas críticas.	Defesa de infraestruturas críticas, proteção de dados sensíveis, resposta a <i>ransomware</i> , combate a desinformação digital, garantia da soberania digital.

Fonte: Adaptado de Jing (2023).

Para além destes domínios clássicos, emergem outras dimensões igualmente relevantes, nomeadamente a segurança económica, a segurança ambiental e a segurança cibernética (Jing, 2023). A segurança económica visa proteger o sistema financeiro e produtivo contra práticas que comprometam a estabilidade económica e a confiança nas instituições (Organisation for Economic Co-operation and Development [OECD], 2007). Por sua vez, a segurança ambiental refere-se à prevenção e à resposta a fenómenos que possam afetar a sustentabilidade e a qualidade de vida das populações.

No contexto da sociedade da informação, a segurança cibernética assume um papel cada vez mais central. Esta dimensão preocupa-se com a proteção dos sistemas de informação, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados face a ameaças como ataques informáticos, espionagem digital e roubo de informação (Rid, 2013). No seu conjunto, estes domínios contribuem para a preservação da ordem constitucional e legal, da ordem pública, da estabilidade no fornecimento de serviços essenciais, como energia e informação, bem como da unidade e identidade nacionais e da proteção ambiental (Jing, 2023).

As abordagens à segurança variam em função do contexto político, jurídico e social em que o conceito é aplicado. Historicamente, muitos países africanos adotaram uma lógica de “segurança primeiro”, priorizando o investimento militar em detrimento da governação (Djindjéré, 2010). Contudo, o continente africano tem atravessado transformações significativas, impulsionadas por mudanças geopolíticas e por uma crescente valorização de soluções endógenas. Neste quadro, alguns países passaram a adotar o conceito de segurança nacional como a preservação dos interesses nacionais, assente numa atuação integrada entre funções militares e civis, envolvendo atores estatais e não estatais (Cafala, 2025; Koh et al., 2005).

No caso de Angola, a evolução dos domínios e do foco da segurança nacional pode ser compreendida à luz das principais transformações da sua arquitetura jurídico-legal. Nos primeiros anos da República Popular de Angola (1975-1991), a segurança nacional estava intrinsecamente ligada à sobrevivência do regime e à defesa contra ameaças externas e internas, no contexto da Guerra Fria e da Guerra Civil Angolana (Bernardino, 2021). Predominava, assim, uma lógica securitária centrada na proteção do Estado e do regime político. A Lei n.º 7/78, de 10 de junho (Lei dos Crimes Contra a Segurança do Estado), constituiu um dos principais instrumentos jurídicos de repressão política e de salvaguarda do poder instituído.

Com as transformações do sistema internacional e a transição para o multipartidarismo na década de 1990, registou-se um esforço de reforma dos setores de defesa e segurança em vários países africanos, frequentemente impulsionado por parceiros internacionais. Angola acompanhou este processo, participando em iniciativas de reforma (Rodrigues, 2015). Nesta conjuntura, foi aprovada a Lei n.º 8/94, de 6 de maio (Lei de Segurança Nacional), que introduziu formalmente o conceito de “segurança nacional”. Esta fase marca o início de uma abordagem um pouco mais abrangente, ainda que condicionada pela continuidade do conflito armado, procurando ultrapassar a visão estritamente militar da segurança (Cafala, 2025).

Com o fim da Guerra Civil, em 2002, Angola entrou numa nova fase caracterizada pela reconstrução nacional e pela consolidação da paz. Este período exigiu uma reorganização institucional do sistema de segurança, orientada para a estabilidade interna, a proteção dos cidadãos e o reforço do Estado de direito. Foi neste contexto que se aprovou a Lei n.º 12/02, de 16 de agosto (Lei de Segurança Nacional), que redefiniu a segurança nacional como uma condição que garante a proteção do cidadão, da sociedade e do Estado, ampliando o seu âmbito para além da dimensão tradicional.

A Constituição da República de Angola, aprovada em 2010, veio reforçar a necessidade de atualização no enquadramento da segurança nacional, alinhando-o com os princípios do Estado democrático, respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, a separação de poderes e o controlo democrático das instituições. A Constituição estabelece que:

“A segurança nacional tem por objetivo a garantia da salvaguarda da independência e soberania nacionais, da integridade territorial, do Estado democrático de direito, da liberdade e da defesa contra quaisquer ameaças e riscos, bem como a cooperação para o desenvolvimento nacional e a contribuição para a paz e segurança internacionais” (Assembleia Nacional de Angola, 2010, artigo 202.º).

Este fundamento constitucional aumentou a necessidade de adaptação da arquitetura de segurança nacional aos novos desafios e ameaças emergentes. Assim, entra em vigor a Lei n.º 15/24, de 10 de setembro (Lei de Segurança Nacional), que revoga a Lei n.º 12/02. O enquadramento de segurança nacional em Angola evoluiu de um modelo predominantemente ideológico e repressivo, característico do período pós-independência e de guerra civil, para um sistema progressivamente integrado, multidimensional e orientado. O quadro 2 evidencia essa evolução por etapas, demonstrando a transição de um modelo centralizado e reativo para uma arquitetura mais articulada, alinhada com as exigências contemporâneas de segurança.

Quadro 2
Etapas na evolução do enquadramento da segurança nacional em Angola

Período	Principais Características	Tipo de Articulação
1975-1991 (Pós-Independência)	Segurança centrada na defesa do regime e controlo político. Predomínio de um modelo securitário com fraca separação entre Estado e partido, articulação subordinada ao poder político.	Centralizada e vertical
1991-2002 (Transição e Guerra Civil)	Introdução do conceito de Segurança Nacional. Tentativa de alargamento para além do setor militar e organização de um sistema, limitado pelo contexto de guerra civil e predominância militar.	Parcialmente institucionalizada
2002-2010 (Consolidação da Paz)	Definição ampla de segurança nacional e criação do Conselho de Segurança Nacional. Fortalecimento da articulação entre órgãos, com maior clareza de competências e coordenação estratégica.	Coordenada e interinstitucional
2010-2024 (Reforma)	Adequação ao novo quadro constitucional e atualização dos crimes contra o Estado. Definição de princípios para regular a legitimidade institucional e para reduzir as tensões entre segurança e direitos fundamentais.	Formalmente articulada

Fonte: Adaptado pelo autor.

A evolução legislativa não só redefine o quadro legal, mas também impulsiona a reestruturação e a coordenação das forças envolvidas, tornando o processo de articulação intrinsecamente dinâmico. Na obra *Governing in the Shadows: Angola's Securitised State*, Paula Cristina Roque (2021) aponta a existência de uma supervalorização dos aparelhos de segurança em Angola, influenciada por modelos de países como Cuba, Rússia e China, com os quais o país mantém relações estratégicas

relevantes. Segundo a autora, estes países – sobretudo Cuba e a Rússia – desempenharam um papel crucial na reformulação da arquitetura de segurança nacional angolana, através da prestação de apoio técnico e do fornecimento de equipamento militar ao longo das últimas décadas (Roque, 2021).

2. A ordem interna e o controlo da criminalidade na arquitetura do sistema de segurança nacional

O Sistema de Segurança Nacional de Angola é regido por uma estrutura definida pela atual Lei de Segurança Nacional, a qual estabelece as diretrizes para a sua organização e funcionamento. Este diploma consagra o sistema como um “[...] conjunto integrado de setores, instituições, órgãos e serviços da Administração Pública [...]” (Assembleia Nacional de Angola, 2024, artigo 11.º, n.º 1). Em termos estruturais, o sistema organiza-se em três setores: a defesa nacional, a garantia da ordem interna e a preservação da segurança do Estado (Assembleia Nacional de Angola, 2024, artigo 11.º, n.º 2). Cada um destes setores possui objetivos específicos, mecanismos próprios de operacionalização e atores responsáveis pela sua implementação. O quadro 3 apresenta uma síntese dos objetivos, das formas de operacionalização e dos principais atores de cada setor.

Conforme o quadro, o setor da defesa nacional concentra-se na proteção da soberania e da integridade territorial do Estado face a ameaças externas, recorrendo predominantemente a operações de natureza militar, complementadas por ações de carácter político, económico e social. Por sua vez, o setor de garantia da ordem interna centra-se na manutenção da segurança pública e da estabilidade social no interior do país, envolvendo, sobretudo, forças de natureza policial e de proteção civil, apoiadas por instrumentos jurídicos e medidas de natureza sociocultural. Já o setor de preservação da segurança do Estado tem como foco a proteção das instituições e do próprio Estado democrático de direito contra ameaças estruturais, como a criminalidade organizada, o terrorismo, a espionagem e outras formas de subversão, através de operações estratégicas assentes em atividades de inteligência e contrainteligência.

A ordem interna em Angola configura-se como um domínio estratégico que envolve a coordenação de múltiplas instituições sob a égide do Estado. É entendida como um estado de tranquilidade e segurança pública que permite o exercício efetivo dos direitos e liberdades fundamentais, bem como o funcionamento regular das instituições democráticas (Quiar, 2014). Assim, a ordem interna assume-se como um componente essencial da estratégia nacional de desenvolvimento, intrinsecamente ligada aos demais setores da governação. A sua provisão não deve ser interpretada apenas como repressão de ameaças, mas, sobretudo, como um processo orientado

para a proteção das pessoas, a promoção da paz social e a garantia da estabilidade coletiva (Quiar, 2014).

Quadro 3
Setores da Segurança Nacional

Setores	Objetivo	Operacionalização	Atores
Defesa Nacional	Garantia da defesa da soberania, da independência nacionais, da integridade territorial e do regular funcionamento dos poderes constitucionais e, por iniciativa destes, da lei; salvaguarda da liberdade e da segurança da população face a agressões e a outros tipos de ameaças, internas e externas, bem como o desenvolvimento de missões de interesse público.	Conjunto articulado de medidas e ações de natureza política, económica, militar, social, jurídica, entre outras.	Presidente da República (Comandante-em-Chefe), Ministério da Defesa Nacional e Veteranos da Pátria, Forças Armadas Angolanas (FAA) e o Conselho de Segurança Nacional.
Garantia da ordem	Defesa da segurança e da tranquilidade públicas; acautelamento da proteção das instituições, dos cidadãos e dos respetivos bens; garantia do exercício dos direitos, liberdades fundamentais; combate à criminalidade, bem como a investigação criminal; a proteção civil; o controlo dos fluxos migratórios e execução penal.	Conjunto articulado de medidas e ações de natureza política, económica, policial, sociocultural, jurídica, entre outras.	Ministério do Interior, Polícia Nacional de Angola (PNA), Serviço de Investigação Criminal (SIC), Serviço de Migração e Estrangeiros (SME), Serviço de Proteção Civil e Bombeiros, órgãos da justiça e outras entidades públicas competentes.
Preservação da segurança do Estado	Salvaguarda do Estado democrático de direito face à criminalidade violenta ou organizada, bem como a outros tipos de ameaças e riscos, no respeito pela Constituição, pelas leis e pelas convenções internacionais de que Angola seja parte.	Conjunto articulado de medidas e ações de inteligência.	Serviços de Inteligência e Segurança do Estado (SINSE), órgãos de inteligência militar, Conselho de Segurança Nacional e outras entidades responsáveis pela produção e coordenação de informações estratégicas.

Fonte: Adaptado pelo autor a partir da Constituição da República de Angola e da Lei de Segurança Nacional.

Ainda no que se refere à garantia da ordem interna, a Constituição da República de Angola estabelece que:

“a garantia da ordem tem por objetivo a defesa da segurança e da tranquilidade públicas, bem como a proteção das instituições, dos cidadãos e dos respetivos bens, garantindo os direitos e liberdades fundamentais face à criminalidade violenta ou organizada e a outros tipos de ameaças e riscos” (Assembleia Nacional de Angola, 2010, artigo 209.”).

Este preceito constitucional consagra a ideia de que a ordem interna não constitui um fim último, mas um meio essencial para o funcionamento do Estado de direito e para o exercício efetivo da cidadania. Entre as principais tarefas associadas à sua garantia em Angola, destacam-se a prevenção e o combate à delinquência, o controlo da entrada e permanência de estrangeiros, a proteção das populações face a

sinistros, desastres e calamidades, bem como a gestão do sistema prisional. Estas tarefas incluem a manutenção da ordem pública, a investigação criminal, a implementação de medidas de proteção civil, o controlo dos fluxos migratórios e a execução das penas, com enfoque na ressocialização, sempre no estrito respeito pelas leis (Martins, 2008).

De modo geral, a maioria das instituições responsáveis por estas tarefas encontra-se sob tutela do Ministério do Interior, como ocorre em diversos países, incluindo Angola. Em Angola, o Ministério do Interior é o órgão responsável por propor, formular, coordenar, executar e avaliar a política do Executivo em matéria de ordem interna e segurança pública (Presidência da República de Angola, 2018, artigo 1.º). Esta missão é concretizada através de forças e serviços especializados, designadamente o Serviço de Investigação Criminal (SIC), o Serviço de Migração e Estrangeiros (SME), o Serviço Penitenciário (SP) e o Serviço de Proteção Civil e Bombeiros (SPCB).

Estes órgãos não se configuram apenas como instrumentos de afirmação do poder do Estado, mas como mecanismos institucionais de implementação de políticas públicas destinadas a responder à diversidade de ameaças e problemas que afetam a estabilidade, a tranquilidade pública e o exercício dos direitos e liberdades fundamentais. Deste modo, integram o pilar institucional da segurança e da ordem interna, refletindo a operacionalização dos objetivos da segurança nacional.

A garantia da ordem interna não se limita à atuação policial, constituindo antes um esforço abrangente do Estado. Tal esforço envolve decisões estratégicas de governação (medidas políticas), ações de mitigação da instabilidade socioeconómica (medidas económicas), intervenções de prevenção e repressão criminal (medidas policiais), políticas de educação, integração e coesão social (medidas socioculturais), bem como o reforço do sistema judicial (medidas jurídicas), incluindo ainda o recurso a instrumentos tecnológicos e informacionais.

A crescente complexidade da criminalidade e as suas manifestações contemporâneas exigem a existência de estruturas alinhadas eficazes de prevenção e controlo dos crimes. Tais estruturas devem funcionar de forma integrada, articulando instrumentos de coação, administração da justiça e proteção de direitos no tratamento do fenómeno criminal (Raposo, 2006). A sua eficácia depende, em grande medida, do nível de articulação entre os diferentes subsistemas que integram organismos estatais e governamentais. Trata-se, assim, de um conjunto de dispositivos que, à luz dos preceitos constitucionais, asseguram a segurança, a ordem interna e a justiça criminal (Martins, 2008).

No caso de Angola, observa-se a existência de um ciclo contínuo de prevenção e controlo da criminalidade, estruturado em três subsistemas fundamentais: o subsistema de prevenção e proteção, o subsistema de justiça criminal e o subsistema de recuperação penal. O quadro 4 apresenta as responsabilidades e as principais

entidades em cada subsistema da estrutura de garantia da ordem interna e de controlo da criminalidade.

Quadro 4
Subsistemas da garantia de ordem interna e controlo dos crimes

Subsistema	Descrição	Principais Entidades
Subsistema de Prevenção e Proteção	Estrutura orientada para a prevenção da criminalidade e de ameaças à ordem pública, atuando na contenção de crimes, gestão de fenómenos naturais, repressão de conflitos, desordens e ilegalidades, com enfoque na redução da vitimização.	Polícia Nacional de Angola; Órgãos de inteligência e segurança do Estado; serviços executivos do Ministério do Interior; serviços especializados
Subsistema de Justiça Criminal	Estrutura incumbida da administração da justiça penal, assegurando a investigação criminal, identificação de autores de infrações, instrução processual, exercício da ação penal e aplicação de sanções legais em nome do Estado.	Serviço de investigação criminal; direção de investigação de ilícitos penais; Ministério Público; tribunais.
Subsistema de Recuperação Penal	Estrutura responsável pela execução das penas e medidas de segurança, visando a ressocialização dos indivíduos e a redução da reincidência criminal.	Estabelecimentos prisionais; centros de reeducação de menores.

Fonte: Adaptado de Martins (2008).

Estes subsistemas operam de forma interdependente, sendo que a eficácia da segurança interna depende menos da atuação isolada de cada estrutura e mais do nível de coerência normativa e da continuidade operacional entre eles. No seu conjunto, asseguram a prestação de serviços públicos, incluindo o policiamento, a investigação criminal, a instrução processual e a execução das penas. Congregam diversos órgãos com responsabilidades específicas, mas complementares, na garantia da ordem interna. Estes organismos devem ser adaptáveis às transformações no perfil da criminalidade e às dinâmicas sociais.

A descentralização de competências para os níveis provincial e municipal contribui para aproximar a atuação às realidades locais, aumentando a eficácia das intervenções. A compreensão destes subsistemas implica, portanto, a análise das capacidades institucionais e dos mecanismos de controlo da criminalidade adotados pelo Estado angolano, particularmente no contexto das reformas iniciadas na década de 1990 e consolidadas com a abertura democrática (Rodrigues, 2015).

3. Dimensão da articulação entre os setores da defesa e da segurança interna

A articulação pode ser entendida como o conjunto de mecanismos de coordenação, cooperação, integração e interoperabilidade entre os diversos organismos que compõem um sistema (Borges, 2016). No domínio da defesa e da segurança, este conceito refere-se, de forma mais específica, à interação estruturada entre forças e

serviços, orientada para a prossecução de objetivos e interesses comuns (Marcella, 2008). Estes processos desenvolvem-se de forma organizada e contínua, envolvendo a tomada de decisões conjuntas, a partilha de informações e a execução coordenada de ações, cuja duração pode variar, estendendo-se, em regra, até à neutralização das ameaças ou riscos identificados.

A articulação é essencial para: (i) prevenir e responder a ameaças híbridas; (ii) assegurar a estabilidade interna; (iii) proteger fronteiras e recursos estratégicos; (iv) e gerir e responder a crises (Borges, 2016). Assume-se, pois, como um instrumento fundamental para a integração de forças, estratégias, sistemas de comunicação e operações, constituindo uma base estruturante na coordenação de qualquer sistema de segurança. A sua eficácia depende, em grande medida, da clara delimitação dos mandatos institucionais e das competências das entidades responsáveis pela garantia da segurança do Estado e dos cidadãos (OECD, 2007). O objetivo último é a criação de um efeito sinérgico, no qual os resultados da ação conjunta superem os alcançados pelas intervenções isoladas de cada setor instituição.

O fundamento da articulação reside na cooperação entre os diferentes organismos que concorrem para a segurança nacional. No caso angolano, um dos pilares centrais dessa articulação encontra-se no comando político-estratégico. A autoridade suprema sobre o sistema de defesa e segurança é exercida pelo Presidente da República, na qualidade de Comandante-em-Chefe das Forças Armadas Angolanas, cabendo-lhe a direção superior e a decisão final sobre o emprego das forças (Júnior, 2003). Este exercício é apoiado por órgãos colegiais que integram os titulares dos principais departamentos ministeriais e estruturas de comando da segurança nacional no país (Cafala, 2025).

Neste quadrante, destaca-se o Conselho de Segurança Nacional, enquanto órgão consultivo de elevada relevância estratégica, responsável por assessorar o Presidente da República na formulação e condução da política e estratégia de segurança nacional (Cafala, 2025). Este órgão desempenha um papel fundamental, assegurando que as decisões sejam sustentadas por análises abrangentes e multidimensionais das ameaças e desafios. A sua composição multidisciplinar permite a integração de perspetivas militares, políticas, económicas e sociais, promovendo uma abordagem holística à segurança.

O funcionamento deste órgão é assegurado por quadros provenientes de diferentes setores, responsáveis pelo planeamento e execução de operações conjuntas. A articulação desenvolve-se tanto no âmbito ministerial como no plano dos altos comandos, abrangendo a definição de prioridades estratégicas, o controlo de fronteiras, a proteção de infraestruturas críticas, bem como o combate ao crime organizado e ao terrorismo. Do ponto de vista normativo, a legislação angolana prevê outros mecanismos formais de coordenação no Sistema de Segurança Nacional, incluindo a cooperação baseada na partilha recíproca de dados, salvaguardando, simultaneamente, o segredo de Estado e a proteção de informações classificadas.

A articulação entre os setores de defesa e segurança pode ainda ser analisada em duas dimensões complementares: a dimensão técnico-tática e a dimensão operacional (Bruneau, 2011; Clausewitz, 2007; North Atlantic Treaty Organization [NATO], 2017). Na dimensão técnico-tática, a articulação em apreço centra-se na harmonização de forças, meios e recursos, visando a concretização da estratégia no terreno. Esta dimensão incide sobre procedimentos, tecnologias e táticas, assegurando a interoperabilidade, a eficiência e a segurança na execução direta das missões (Clausewitz, 2007; NATO, 2017; Marcella, 2008).

Por sua vez, a dimensão operacional refere-se à cooperação no plano da condução das operações, envolvendo o planeamento, o comando e o controlo de ações conjuntas. Inclui a definição de objetivos comuns, a alocação de recursos estratégicos e o funcionamento de estruturas de comando integrado, como centros de operações conjuntas, sistemas de comunicação e plataformas de partilha de informação em tempo real (Bruneau, 2011; NATO, 2017; OECD, 2007). Estas dimensões abrangem a elaboração e execução de planos nacionais, designadamente no âmbito da defesa territorial, do controlo de fronteiras, da proteção civil, da segurança eleitoral e da gestão de grandes eventos, bem como a realização de exercícios e manobras conjuntas, fundamentais para a consolidação da capacidade de resposta integrada. O quadro 5 resume os eixos essenciais de cada uma das dimensões de articulação.

Quadro 5

Eixos nas dimensões da articulação no âmbito da defesa e segurança

Eixos	Articulação técnico-tática	Articulação operacional
Nível de integração	Funcional e imediata. Foca na interoperabilidade prática para a execução de tarefas específicas.	Estruturada e Institucionalizada. Foca no planeamento e gestão de recursos para objetivos estratégicos.
Instrumentos centrais	Protocolos técnicos comuns. Sistemas de informação partilhados. Equipamentos e normas compatíveis. Táticas e procedimentos operacionais padronizados.	Planos operacionais conjuntos. Estruturas de comando unificado. Alocação integrada de recursos. Estratégias operacionais conjuntas.
Equipamentos e meios	Compatibilidade técnica (armamento, comunicações, <i>softwares</i> e equipamento de proteção).	Alocação e gestão integrada em partilha e otimização de recursos, (viaturas, aeronaves e infraestruturas logísticas para uma missão comum).
Comando e controlo	Coordenação pontual entre chefias no terreno ou em células táticas (flexível e adaptada à situação concreta).	Comando unificado ou coordenado, com cadeias de comando claramente definidas, com carácter mais permanente e formal.
Grau de institucionalização	Baixo a médio. Pode ser <i>ad hoc</i> (para uma operação) ou refletir protocolos permanentes de cooperação técnica.	Elevado. Decorre normalmente de decisões políticas ou estratégicas de alto nível, consagradas em documentos formais.

Fonte: Adaptado de Bruneau (2011); Clausewitz (2007); NATO (2017).

Conforme espelhado no quadro anterior, a articulação técnico-tática corresponde à coordenação a nível dos meios e dos procedimentos imediatos de cooperação. Incide sobre as ferramentas, técnicas e métodos operacionais que permitem a atuação conjunta no terreno, nomeadamente os sistemas de comunicação, os protocolos de intervenção e os mecanismos de partilha de informação em tempo real. Esta dimensão é significativamente potenciada pela existência de um comando político unificado.

No caso angolano, o sistema prevê a partilha de recursos materiais e operacionais, incluindo meios de comunicação integrados, plataformas de interoperabilidade, transportes, estabelecimentos de ensino e centros de formação de especialistas. A Casa de Segurança da Presidência da República assume um papel central como órgão auxiliar do Chefe de Estado, coordenando a preservação e a articulação da segurança e da inteligência entre os setores da defesa (Lázaro, 2024). Por sua vez, a articulação operacional define o enquadramento dos objetivos, da missão, da direção estratégica e da alocação de recursos necessários à cooperação interinstitucional.

Enquanto a articulação técnico-tática responde ao “como agir”, a articulação operacional responde ao “para quê”, “com que meios” e “sob que comando” (Marta, 2001). Uma operação conjunta eficaz exige, necessariamente, a conjugação destes dois níveis (Bruneau, 2011). Com efeito, uma elevada interoperabilidade técnica – como a compatibilidade de sistemas de comunicação ou de plataformas digitais – revela-se insuficiente na ausência de uma missão clara, de uma cadeia de comando definida e de uma orientação estratégica comum (Clausewitz, 2007).

No Sistema de Segurança Nacional de Angola, a articulação pode ser visualizada em três níveis fundamentais. O primeiro é o nível político-estratégico, liderado pelo Presidente da República, enquanto Comandante-em-Chefe, responsável pela definição das diretrizes da política e da estratégia de segurança nacional. O segundo corresponde ao nível consultivo, cujo principal órgão é o Conselho de Segurança Nacional, incumbido de assessorar o Chefe de Estado em matérias de defesa e segurança. O terceiro é o nível operacional, no qual se concretiza a execução integrada das missões. Neste nível, enquanto determinados órgãos se dedicam à identificação de ameaças, redes criminosas ou focos de instabilidade, outros asseguram a investigação criminal, a recolha de provas para efeitos judiciais, a realização de detenções e o controlo do perímetro operacional.

Neste seguimento, a garantia da ordem interna não constitui, um conceito abstrato, mas uma missão complexa, hierarquizada e juridicamente enquadrada com ações integradas, que se estendem desde o planeamento estratégico até à atuação no terreno (Quiar, 2014). Sem uma articulação eficaz, o conceito de segurança nacional pode permanecer uma mera declaração de intenções. Ao longo dos anos, foram desenvolvidas várias operações em que o nível de articulação entre setores se revelou determinante, sobretudo no combate à exploração ilegal de diamantes e à imigração

irregular, contextos caracterizados por elevada complexidade operacional. Nessas operações, destacam-se intervenientes como as Forças Armadas Angolanas (particularmente o Exército e a Marinha), a Polícia Nacional de Angola (incluindo a Polícia de Guarda Fronteiras e a Unidade de Reação e Patrulhamento), além de outros órgãos relevantes como os Serviços de Inteligência e Segurança do Estado, o Serviço de Investigação Criminal e o Serviço de Migração e Estrangeiros.

Em vários contextos, observa-se uma articulação permanente, como nas zonas fronteiriças, onde a Polícia de Guarda Fronteiras atua na linha de contacto direto, apoiada pelas Forças Armadas em áreas de difícil acesso ou com maior risco de incursões armadas. A utilização de meios aéreos e sistemas de vigilância das Forças Armadas para fornecer informação em tempo real às patrulhas terrestres da Polícia exige elevados níveis de articulação técnico-tática e operacional.

Embora cada órgão preserve as suas competências específicas, a atuação coordenada permite enfrentar de forma mais eficaz as ameaças híbridas, assegurando respostas integradas, proporcionais e abrangentes. No capítulo da ordem interna é essencial descrever o papel dos Centros Integrados de Segurança Pública (CISP), concebido como uma plataforma tecnológica avançada que integra e coordena as ações das diferentes forças de segurança e dos serviços de emergência, incluindo o Instituto Nacional de Emergências Médicas de Angola (INEMA).

Os centros estão equipados com uma vasta rede de videovigilância, composta por milhares de câmaras instaladas em pontos estratégicos, e incorporam ferramentas de inteligência artificial para análise de dados, reconhecimento facial e identificação de matrículas (Lutucuta, 2025)

Estas capacidades permitem uma monitorização proativa e uma resposta mais célere às ocorrências. Desde a sua implementação, o CISP tem contribuído para a melhoria da segurança pública, nomeadamente através da redução do tempo de resposta, do reforço da recolha de prova e do aumento da perceção de segurança por parte dos cidadãos.

Uma perspetiva integrada evidencia que a segurança nacional em Angola se consolidou como um sistema complexo, no qual a inteligência, a ordem interna e a defesa nacional atuam de forma interdependente e complementar.

4. Desafios da articulação na garantia da ordem interna

A articulação entre os setores que integram o Sistema de Segurança Nacional constitui um elemento central para a integração de esforços no âmbito da garantia da ordem interna, materializando-se, sobretudo, através da realização de operações conjuntas e combinadas. Entre estas podem ser destacadas, as operações “Transparência” e “Resgate”, implementadas entre 2018 e 2020, para combater a imigração

ilegal, a exploração ilícita de recursos minerais, o vandalismo de bens públicos e outras práticas que atentam contra a ordem pública.

Do ponto de vista geoestratégico, Angola enfrenta desafios significativos decorrentes da extensão e porosidade das suas fronteiras terrestres, partilhadas com a República Democrática do Congo, a Namíbia e a Zâmbia. A fronteira com a República Democrática do Congo assume particular relevância crítica, devido à ocorrência frequente de fluxos migratórios irregulares, muitas vezes associados ao contrabando de combustível, à exploração ilegal de diamantes e a movimentos populacionais motivados por contextos de instabilidade naquela região. Neste contexto, a operação “Transparência” destacou-se pela implementação de ações articuladas orientadas para a proteção dos recursos naturais, em especial os diamantes, cuja exploração ilícita representa uma ameaça direta à ordem interna e à economia nacional. Em março de 2019, o âmbito da operação foi alargado à faixa costeira, passando a incluir o combate à pesca ilegal e ao tráfico de pessoas, o que demonstra a sua natureza multidimensional e adaptativa.

Por sua vez, a operação “Resgate” foi concebida e executada como uma intervenção operacional destinada a reforçar a autoridade do Estado, incidindo no combate à criminalidade organizada, à vandalização de infraestruturas públicas, à proliferação de seitas religiosas, ao funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais e às transgressões graves ao ordenamento urbano. Apesar de integrar uma componente pedagógica, esta operação assumiu um carácter predominantemente coercivo. A Polícia Nacional de Angola liderou as ações de patrulhamento, fiscalização e desmantelamento de estruturas ilegais, contando com o apoio logístico e de reserva das Forças Armadas Angolanas. Esta articulação revelou-se determinante para a dissuasão de eventuais resistências e para o restabelecimento da ordem pública.

São operações que exigiram um elevado nível de articulação entre setores do Sistema de Segurança Nacional. Os resultados traduziram-se num reforço da presença do Estado em zonas críticas do território angolano, respondendo aos fins da segurança nacional. Adicionalmente, durante o Estado de Emergência decretado em março de 2020, no contexto da pandemia de COVID-19, foram adotadas medidas excecionais de controlo da circulação de pessoas e de restrição de atividades sociais e económicas. A implementação dessas medidas implicou a intensificação da articulação entre a Polícia Nacional e as Forças Armadas, mediante patrulhas mistas e operações conjuntas, visando assegurar o cumprimento das normas sanitárias e a manutenção da ordem interna.

A análise desta experiência evidencia que a articulação assenta, em larga medida, no princípio da subsidiariedade. Neste quadro, as Forças Armadas intervêm na garantia da ordem interna apenas em situações em que as capacidades da Polícia Nacional se revelam insuficientes, ou em contextos estratégicos específicos, como o

controlo de fronteiras e a proteção de zonas de exploração de recursos naturais, sempre sob direção político-estratégica do Comandante-em-Chefe e através de estruturas de coordenação integradas. Deste modo, a articulação na garantia da ordem interna caracteriza-se pela sua capacidade de adaptação e evolução face a um cenário de segurança em constante mutação. A flexibilidade operacional é um dos seus traços distintivos, permitindo a transição de competências e responsabilidades em situações de exceção. As constantes operações articuladas entre forças militarizadas são cruciais para gerir esta fronteira fluida, garantindo que ambas as dimensões sejam adequadamente abordadas.

Não obstante os avanços registados no plano doutrinário e operacional, persistem desafios estruturais que condicionam a eficácia da articulação. Entre estes, destaca-se a existência de conflitos de competência entre órgãos e serviços de segurança, frequentemente resultantes da sobreposição de atribuições, o que pode conduzir à dispersão de recursos e à ineficiência operacional. Do mesmo modo, o emprego de forças militares, treinadas para cenários de conflito armado, em missões de policiamento urbano, sem a devida preparação técnica e psicológica para a interação com populações civis, pode gerar riscos acrescidos no que concerne à proteção dos direitos humanos e à proporcionalidade no uso da força. Neste sentido, torna-se imperioso reforçar os mecanismos de clarificação de competências, investir na formação conjunta e especializada, e consolidar doutrinas operacionais que garantam uma atuação coordenada, eficiente e alinhada com os princípios do Estado de direito democrático.

Entre os desafios adicionais que condicionam a eficácia da articulação, podem persistir incompatibilidades dos sistemas de comunicação, a resistência institucional à mudança, assimetrias logísticas entre forças, as limitações tecnológicas e a sobreposição de jurisdições. Estes fatores comprometem a fluidez da coordenação e reduzem a capacidade de resposta integrada. A vasta extensão territorial de Angola constitui igualmente um obstáculo significativo à articulação contínua e eficaz, sobretudo em áreas remotas e de difícil acesso.

Esta realidade torna particularmente complexa a gestão e o controlo das fronteiras, exigindo não apenas recursos materiais adequados, mas também estratégias operacionais adaptadas ao contexto geográfico. Neste cenário, a interoperabilidade dos sistemas de comunicação entre as Forças Armadas Angolanas e a Polícia Nacional assume-se como um objetivo estratégico permanente, essencial para garantir a circulação eficiente da informação e a coordenação em tempo real (Cafala, 2025). A baixa interoperabilidade – ou, em alguns casos, a inexistência de sistemas de comunicação compatíveis – configura-se como um dos principais riscos à articulação.

A modernização tecnológica, embora indispensável, implica custos elevados. Em contextos de restrições orçamentais, os investimentos tendem a privilegiar a manutenção dos meios existentes, em detrimento da aquisição de soluções tecnológicas

integradas, o que contribui para a persistência de sistemas fragmentados e pouco eficientes (Marta, 2001).

Esta limitação é agravada pela elevada dependência externa na aquisição de tecnologias de defesa e segurança. A diversidade de fornecedores internacionais conduz, frequentemente, à adoção de sistemas com padrões técnicos distintos, dificultando a sua integração e interoperabilidade. Tal situação representa um desafio tanto do ponto de vista da engenharia de sistemas como dos custos associados à sua harmonização.

Acrescem ainda fragilidades a nível da capacidade de gestão da informação que pode existir em alguns setores, nomeadamente a fragmentação de dados e a inexistência de bases de dados partilhadas e interligadas entre os diferentes órgãos e as respetivas subunidades, no mesmo setor. Situações em que uma força detém informação relevante sobre um suspeito ou uma ameaça, sem que esta seja transmitida atempadamente às demais instituições, ilustram de forma clara as vulnerabilidades existentes.

Para além das limitações tecnológicas, persistem constrangimentos logísticos significativos, como a insuficiência de meios de transporte, comunicações e equipamentos de proteção de operacionais, bem como a degradação de infraestruturas operacionais, incluindo quartéis e esquadras. Estas limitações afetam diretamente a capacidade de projeção e resposta rápida das forças, com impactos negativos na eficácia operacional e na moral dos efetivos. Em termos gerais, estes desafios podem ser sistematizados em quatro grandes categorias: (i) barreiras técnicas e de interoperabilidade; (ii) constrangimentos orçamentais; (iii) fragilidades organizacionais; e (iv) resistências culturais e institucionais à mudança. O quadro 6 sintetiza estas barreiras, evidenciando a necessidade de uma abordagem integrada e sustentada para o seu enfrentamento.

Quadro 6
Principais barreiras na articulação e os seus impactos

Categoria	Impacto ou desafios gerados
Barreiras técnicas e de interoperabilidade	Paralisa a articulação técnico-tática, impede a comunicação em tempo real e o compartilhamento de dados vitais durante operações e gera duplicação de esforços e de informações muitas vezes desencontradas.
Barreiras orçamentais e de recursos	Limita a articulação operacional, impede o planeamento conjunto ambicioso, a aquisição de sistemas interoperáveis por <i>design</i> e a criação de infraestruturas de comando e controlo conjunto e permanente.
Barreiras organizacionais e culturais (implícitas)	Corrói a confiança e o espírito de equipa, mesmo quando tecnicamente possível, a articulação falha por falta de vontade cooperativa ou de entendimento mútuo dos procedimentos e acende na busca por protagonismo.

Fonte: Adaptado pelo autor.

A existência destas barreiras não invalida o modelo teórico de articulação, mas contribui para explicar a lacuna frequentemente observada entre a doutrina e a realidade operacional. A literatura no domínio dos estudos estratégicos identifica diversos mecanismos suscetíveis de mitigar estes constrangimentos. Entre eles, destaca-se o nível de modernização contínua dos meios operacionais, das competências e dos recursos humanos, enquanto fator determinante para a eficácia da articulação (Marcella, 2008). As limitações orçamentais restringem a capacidade de investimento em tecnologia, formação e treino conjunto – elementos indispensáveis para uma integração operacional eficiente (Garcia e Ostronoff, 2008).

Neste quadro, os órgãos superiores de coordenação devem assumir um papel estruturante, promovendo a criação e consolidação de centros de comando permanentes, nos quais representantes das diferentes forças e serviços possam colaborar de forma contínua. A existência destes centros potencia a coordenação interinstitucional, a partilha de informação operativa e a tomada de decisão integrada (Bru-neau, 2011; United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs [UN-OCHA], 2014).

Paralelamente, torna-se essencial que as instituições do Sistema de Segurança Nacional estabeleçam procedimentos claros e formalizados de colaboração, capazes de assegurar a circulação rápida, segura e fiável da informação relevante. A formalização de memorandos e de procedimentos operacionais conjuntos constitui um instrumento fundamental para a articulação, visto que promove a padronização de práticas, reduz ambiguidades, facilita a comunicação interinstitucional e assegura a partilha eficaz de informação crítica (Garcia e Ostronoff, 2008).

A adoção de modelos doutrinários comuns, por um lado, também permite ao Estado sistematizar procedimentos, definir padrões de atuação e garantir respostas coordenadas, céleres e eficazes face às ameaças à segurança e à ordem interna. Por outro lado, a harmonização das doutrinas entre forças militares e policiais, particularmente em missões de segurança interna, exige formação e treino conjunto, bem como a definição de protocolos claros que evitem sobreposições de competências ou lacunas operacionais. Revela-se igualmente necessário estabelecer níveis claros de partilha de recursos, de modo a assegurar uma ação operacional harmoniosa entre os diferentes setores. Tal abordagem evita duplicações, otimiza a utilização de meios humanos e materiais e reforça a coordenação no terreno.

O alinhamento estratégico das políticas e dos investimentos – sobretudo no domínio técnico e tecnológico – assume-se como um fator crítico para a integração de capacidades e para a resposta eficaz às ameaças emergentes (OECD, 2007). A atual política de defesa e segurança nacional define prioridades como manutenção de uma capacidade militar convencional apta a responder a ameaças internas e potenciais riscos (Leão e Rupiya, 2005). A Política de Defesa e Segurança Nacional define um reforço das capacidades de inteligência com vista à deteção e neutralização de

ameaças latentes. O setor de preservação da segurança do Estado desempenha um papel crucial na recolha e análise de informações para a prevenção de ameaças à segurança nacional.

A articulação implica, assim, a superação de diferenças institucionais e culturais, constituindo-se como um processo dinâmico que transforma a definição legal em prática efetiva. A atual arquitetura angolana define mecanismos de planeamento conjunto através de vários instrumentos estratégicos que estabelecem as diretrizes, competências e mecanismos de coordenação, impondo a consulta mútua entre ministérios e órgãos competentes. Estes mecanismos clarificam igualmente a unidade de comando – definindo de forma inequívoca a liderança em cada cenário – e promovem sistemas de alerta antecipado, baseados na interligação de dados entre os serviços de inteligência e as forças operacionais.

Angola dispõe de instrumentos que orientam a política de defesa e segurança como o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, o Livro Branco da Defesa Nacional e a própria Estratégia de Segurança Nacional, mencionada na lei como um instrumento de gestão que visa a coordenação e a eficácia das ações no domínio da segurança. Deste modo, a articulação afirma-se não apenas como um princípio organizativo, mas como uma condição indispensável para a eficácia, coerência e legitimidade da ação do Estado na garantia da ordem interna.

Conclusões

O texto evidenciou a compreensão de que a articulação entre os setores do Sistema de Segurança Nacional de Angola constitui um fator determinante para o reforço simultâneo da proteção dos interesses estratégicos do Estado e do bem-estar dos cidadãos. Na garantia da ordem interna, a articulação abrange múltiplos domínios, incluindo a segurança de fronteiras, a prevenção e resposta a desastres e calamidades naturais, o controlo de epidemias, a redução da violência urbana, a proteção da propriedade pública e a preservação da estabilidade social.

O Centro Integrado de Segurança Pública afirma-se como uma estrutura central e permanente de articulação na garantia da ordem interna, desempenhando um papel relevante na coordenação entre os diferentes setores. Todavia, o estudo identifica desafios que podem condicionar a eficácia desta articulação, nomeadamente barreiras de natureza técnica, orçamental e organizacional. Estas limitações explicam, em grande medida, as dificuldades persistentes de coordenação interinstitucional. Por um lado, tais fragilidades podem comprometer as capacidades face a ameaças à segurança nacional.

Em resposta à questão de partida, conclui-se que a articulação na garantia da ordem interna em Angola é um processo dinâmico e um mecanismo de integração vital

para a segurança e estabilidade do país. Promove a coesão e a eficácia das ações na base da integração funcional, unidade de comando e interoperabilidade. Através de um quadro legal em constante evolução e de outros instrumentos estratégicos, evidencia-se coordenação entre as Forças Armadas, a Polícia Nacional e os Serviços de Inteligência. Apesar das limitações, Angola procura adaptar-se às ameaças e consolidar um sistema de segurança como uma estrutura de rede orientada para a estabilidade e resiliência do Estado.

O sucesso deste modelo dependerá, em larga medida, do reforço do investimento em tecnologias de informação e comunicação, da capacitação contínua dos efetivos e do estrito respeito pelos limites legais e institucionais que regem a atuação de cada órgão. Por fim, destacam-se como medidas prioritárias, como a adoção de decisões políticas ao mais alto nível que consagrem a interoperabilidade como requisito obrigatório, a criação de linhas orçamentais específicas destinadas a projetos de integração, o reforço de exercícios conjuntos e de programas de formação interforças, o reforço e alinhamento doutrinário através da definição de procedimentos operacionais conjuntos para a gestão de incidentes críticos.

A superação destas limitações deve ser entendida como um processo contínuo e estratégico, orientado para o fortalecimento dos princípios de boa governação no setor da segurança nacional.

Bibliografia

- Assembleia Nacional de Angola (2010) *Constituição da República de Angola*. Luanda: Diário da República.
- Assembleia Nacional de Angola (2024) *Lei n.º 15/24, de 10 de setembro (Lei de Segurança Nacional)*. Luanda: Diário da República.
- Bernardino, L. (2021) Os movimentos de libertação em Angola e a criação das Forças Armadas Angolanas: contributos da ideologia política, *Tempo e Argumento*, 13(34), e0106. doi: 10.5965/2175180313342021e0106.
- Borges, J. (2016) Intervenção das Forças Armadas na segurança interna: da excecionalidade à complementaridade, in L.S. (coord.) *O papel das Forças Armadas na segurança interna*. Luanda: Fundação Minerva, pp. 53-63.
- Bruneau, T.C. (2011) *Civil-military relations and democratic governance*. Austin: University of Texas Press.
- Buzan, B., Wæver, O. e de Wilde, J. (1998) *Security: A new framework for analysis*. Boulder: Lynne Rienner Publishers.
- Cafala, H. (2025) *Políticas públicas de defesa e segurança nacional: um enquadramento conceptual no âmbito do sistema de segurança nacional*. Luanda: Edições Pensar Angola.

- Clausewitz, C. von (2007) *On war*. Tradução de M. Howard e P. Paret. Oxford: Oxford University Press (publicado originalmente em 1832).
- Djindjéré, D. (2010) *La démocratie et la chaîne de commandement: une nouvelle gouvernance pour le secteur de la sécurité en Afrique*. Washington, D.C.: Centre d'Études Stratégiques de l'Afrique.
- Fjäder, C. (2014) The nation-state, national security and resilience in the age of globalisation, *Resilience*, 2(2), pp. 114-129.
- Garcia, F.R. e Ostronoff, L. (2008) Forças Armadas e a segurança pública: intervenção, participação e articulação 2014-2020, in *Anais do 3.º Encontro Internacional História & Parcerias*. Disponível em: <https://www.historiaeparcerias.rj.anpuh.org> (Acedido em: 21 dezembro 2025).
- Jing, C. (2023) *The impact of national security on human rights: a comparative study of practice under the ECHR and in China*. Tese de doutoramento. Utreque: Utrecht University.
- Júnior, M. (2003) *A formação e o desenvolvimento das Forças Armadas Angolanas*. Luanda: Editorial Nzila.
- Koh, K., Ruighaver, A. B., Maynard, S. B. e Ahmad, A. (2005) Security governance: its impact on security culture, in *Proceedings of the 3rd Australian Information Security Management Conference*. Perth: Edith Cowan University, pp. 47-58.
- Lázaro, G. (2024) Resenha de “Governing in the Shadows: Angola’s Securitised State”, de Paula Cristina Roque, *Revista Brasileira de Estudos Africanos*, 9(17). doi:10.22456/2448-3923.139055.
- Leão, A. and Rupiya, M. (2005) A military history of the Angolan armed forces from the 1960s onwards: as told by former combatants, in Rupiya, M. et al. (coords.) *Evolutions & revolutions: a contemporary history of militaries in Southern Africa*. Pretória: Institute for Security Studies.
- Lutucuta, A. (2025) *Valências do Centro Integrado de Segurança Pública na potenciação da investigação criminal em Angola*. Luanda: Conferência dos 50 anos da Polícia Nacional de Angola.
- Marcella, G. (2008) *Affairs of state: the interagency and national security*. Carlisle, PA: U.S. Army War College.
- Marta, R.M.R. (2001) *O plano de articulação operacional das Forças Armadas e das forças de segurança: contributos para a operacionalização*. Dissertação de mestrado. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- Martins, J.H. (2008) *Inovação e eficiência no controlo do crime: uma análise estrutural do sistema de segurança pública*. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-11092009-172922/pt> (Acedido em: 14 março 2026).
- North Atlantic Treaty Organization (2017) *Allied joint doctrine (AJP-01)*. Bruxelas: NATO.

- Organisation for Economic Co-operation and Development (2007) *OECD handbook on security system reform: supporting security and justice*. Paris: OECD Publishing.
- Quiar, C. (2014) *Do direito à segurança pública: ações securitárias vs. eficácia judicial*. Dissertação de mestrado. Lisboa: Universidade Autónoma de Lisboa. Disponível em: <https://hdl.handle.net/11144/441> (Acedido em: 31 janeiro 2025).
- Raposo, J. (2006) *Direito Policial*. Coimbra: Almedina.
- República de Angola (2018) *Decreto Presidencial n.º 32/18, de 7 de fevereiro: Estatuto orgânico do Ministério do Interior*. Luanda: Diário da República.
- Rodrigues, C.U. (2015) Cooperação internacional e construção de um modelo original de Polícia em Angola, *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 9(1), pp. 102-121.
- Roque, P.C. (2021) *Governing in the shadows: Angola's securitised state*. London: Hurst & Company.
- Rid, T. (2013) *Cyber war will not take place*. Oxford: Oxford University Press.
- United Nations Office for the Coordination of Humanitarian Affairs (2014) *Civil-military coordination in humanitarian emergencies: a handbook*. New York: United Nations.
- Wæver, O. (1995) Securitization and desecuritization, in Lipschutz, R. (ed.) *On security*. Nova Iorque: Columbia University Press.
- Lei n.º 7/78, de 10 de junho (1978) *Lei dos Crimes Contra a Segurança do Estado*. Luanda: Diário da República.
- Lei n.º 8/94, de 6 de maio (1994) *Lei de Segurança Nacional*. Luanda: Diário da República.

